

"Lei 2.^a 160"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob n.^o 160, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.^o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (doze mil cruzeiros), para qualificar a Secretária-Tesouraria, Senhora Maria Paulinha, que por motivo de férias, deixará os serviços da Prefeitura.

Art. 2.^o - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1.^o, advirão do saldo disponível do ano de 1956.

Art. 3.^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Concórdia do Baixo, em 1.^o de maio de 1956.

José Nuno dos Santos Junior
Presidente da Câmara